



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS URGENTES SOBRE AUMENTO SALARIAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Ao (À)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

Secretaria de Governo (Segov)

Secretaria da Fazenda do Município de Sorocaba (SEFAZ)

Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Sorocaba (MPSP)

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que sejam oficiados, nos termos regimentais, a Secretaria de Governo (Segov), a Secretaria da Fazenda do Município de Sorocaba (SEFAZ), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e o Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Sorocaba (MPSP), para que, diante da gravidade dos fatos noticiados pela imprensa local sobre o reajuste salarial dos secretários municipais sem consulta oficial à Câmara Municipal, sejam adotadas as seguintes providências e fornecidas as seguintes informações a esta Casa Legislativa:

1. Informar, com base em que ato normativo, deliberação administrativa ou fundamento jurídico foi autorizado o aumento dos subsídios dos secretários municipais para R\$ 22.400,00 mensais, especificando a data da decisão, a autoridade responsável, o número do processo administrativo e os documentos correspondentes.

2. Encaminhar cópia integral do processo administrativo que teria autorizado o reajuste salarial dos secretários municipais a partir de fevereiro de 2025, com todos os pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos comprobatórios.

Demonstrar o fundamento legal e constitucional invocado pela Prefeitura de Sorocaba para aplicar automaticamente o índice inflacionário (IPCA) aos subsídios de secretários municipais, esclarecendo se há entendimento formalizado pela Procuradoria-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

do Município nesse sentido.

4. Informar por que razão o reajuste não foi submetido previamente à Câmara Municipal, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige lei de iniciativa do Legislativo para fixação ou reajuste dos subsídios de agentes políticos.

5. Esclarecer se houve consulta formal ou manifestação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a legalidade do referido aumento.

6. Apresentar estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo ao reajuste dos subsídios dos secretários municipais, discriminando os valores mensais, o impacto anual projetado para os exercícios de 2025 e 2026, a fonte de custeio utilizada e os reflexos sobre o limite prudencial de gastos com pessoal.

7. Informar se a atual gestão municipal considera que o artigo 32, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que trata da remuneração do prefeito, vice-prefeito e vereadores, é aplicável, **por analogia**, aos secretários municipais, justificando juridicamente tal entendimento.

8. Indicar quais agentes políticos ou servidores passaram a receber subsídio equivalente ao de secretário municipal, por força de equiparação funcional, cargo em comissão ou atribuição equivalente, com cópia das respectivas portarias de nomeação.

9. Encaminhar relação nominal de todos os atuais secretários municipais e agentes equiparados, com o valor bruto e líquido recebido nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, especificando eventual retroatividade, abonos, gratificações ou recomposições aplicadas.

10. Esclarecer, por fim, quais medidas a Administração Municipal pretende adotar para corrigir eventual ilegalidade no aumento concedido, inclusive quanto à devolução de valores recebidos indevidamente, sob pena de imputação de responsabilidade administrativa, civil e por improbidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Justificativa

Veio a público, por meio de matéria jornalística publicada em 07 de maio de 2025 no portal G1 Sorocaba e Jundiaí, que a Prefeitura de Sorocaba aumentou, de forma unilateral, os subsídios dos secretários municipais para R\$ 22.400,00 mensais, com reajuste de mais de R\$ 4.800,00 por cargo, desde fevereiro deste ano. Segundo a reportagem, o impacto estimado no orçamento municipal de 2025 ultrapassa R\$ 2 milhões. A medida, contudo, não passou por deliberação desta Câmara Municipal, conforme determina expressamente o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, que exige lei específica de iniciativa do Poder Legislativo para fixação ou atualização de subsídios de agentes políticos, incluindo secretários municipais.

A própria jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece que qualquer reajuste, ainda que a título de recomposição inflacionária, depende de aprovação legislativa prévia, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do gestor. Ademais, o artigo 37 da Constituição impõe à Administração o dever de obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

A tentativa de aplicar, por analogia, dispositivos que se referem exclusivamente a prefeito, vice-prefeito e vereadores para justificar aumento a secretários, sem previsão legal específica, é juridicamente insustentável.

Diante da gravidade da situação e do potencial dano ao erário, este requerimento visa obter esclarecimentos formais e imediatos, além de promover a devida fiscalização e controle da legalidade dos atos administrativos, conforme compete a esta vereadora, no exercício do seu mandato, em defesa do interesse público e da moralidade na administração municipal.

Certa de contar com a atenção dos órgãos competentes, desde já, agradeço.

S/S., 7 de maio de 2025

Tatiane Costa

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003000320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 07/05/2025 22:14

Checksum: **5660D334160CDAA4A0478BB29A04DE1F943BC51536A720322C9936BF3F04E2AD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.